



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI 1302 DE 12 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A LEI 1.160/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, em conformidade com o disposto no art. 83, Inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei 1.160 de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O CODEMA terá composição paritária, ou seja, número igual e representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

I – Um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente, um vice-presidente, e um secretário que serão indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Três titulares dos órgãos do Executivo Municipal:

III – Um representante do Poder Legislativo Municipal, com direito a voto, indicado pelo Presidente da Câmara;

IV – Três representantes de órgão da administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento (IEF, EMATER, IBAMA, IMA, COPASA, Polícia Militar, Polícia Civil e outros órgãos similares).

V – Sete representantes de setores da sociedade (comércio, indústria, associação de moradores, Universidades, Faculdades e órgãos comprometidos com a questão ambiental e conselhos de classe).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de junho de 2017.

de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG
Afixado no quadro de avisos de
publicações no período de:
<u>12/06/2016</u>
Servidor
<u>PRASP</u>
Cargo
<u>Repcionista</u>
CPF ou RG <u>915.485-266</u>

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br